

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.862 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, a Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA), CNPJ: 36.164.096/0001-70, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1° é descrito da seguinte forma: Lote 13, com área de 862,52 m², com perímetro de 127,59 m, iniciando sua descrição no vértice V15, definido pelas coordenadas E: 774.335,444 m e N: 9.305.238,834 m, confrontando com terras de ESPÓLIO CÍCERO PEDRO DE OLIVEIRA, com azimute 88° 37' 28" e distância de 43,89 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 774.379,316 m e N: 9.305.239,887 m; confrontando com terras de AREA VERDE 02, com azimute 186° 44' 23" e distância de 66,85 m até o vértice V19, definido pelas coordenadas E: 774.371,471 m e N: 9.305.173,504 m; confrontando com terras de LOTE 04 com azimute 273° 25' 15" e distância de 55,03 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 774.316,537 m e N: 9.305.176,788 m; confrontando com terras de AVENIDA PROJETADA 02,com azimute 16° 56' 49" e distância de 64,86 m até o vértice V15, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta da Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA), obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 3º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS GABINETE DO PREFEITO

anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio "Raul Macêdo", em 06 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal